



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2602056400100038301

Reclamante/Consumidor(a): MEIRIELLES GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS, **CNPJ/CPF:** 025.592.513-10, **Endereço:** Rua 8 - 276, A - Furna da Onça - Maracanaú - CE - 61907-016, **Telefone:** (85) 99296-8111, **E-mail:** meiriellspereira@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Cruzeiro do Sul Educacional S.A., **CPF/CNPJ:** 62.984.091/0001-0, **Endereço:** .
E-mail: michelly.santos@advcovac.com.br.

Ao(s) 23 de Março de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(s) Fornecedor(es) Cruzeiro do Sul Educacional S.A., representado pelo(a) advogada a Sr(a). MICHELLY MEDEIROS SANTOS, inscrita na OAB/DF sob nº43.209 e pelo preposto o sr. Massio Barbosa Nunes, inscrito no CPF sob o nº 006.405.013-03.

Dada a palavra ao(a) advogado(a) do fornecedor reclamado Cruzeiro do Sul Educacional S.A. , o(a) Sr(a). MICHELLY MEDEIROS SANTOS, esta reitera os termos da defesa apresentada na inicial e requer arquivamento da presente reclamação.

DO CONCILIADOR

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). MEIRIELLES GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 06 e 07 como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor Cruzeiro do Sul Educacional S.A. esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h00 e o segundo às 10h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 23 de Março de 2026.

Luana de Souza Rodrigues

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE

MEIRIELLES GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS (Consumidor(a))

Presença virtual

MICHELLY MEDEIROS SANTOS (Preposto(a))

Cruzeiro do Sul Educacional S.A. (Fornecedor)

Presença virtual

Massio Barbosa Nunes (Preposto(a))

Cruzeiro do Sul Educacional S.A. (Fornecedor)

